



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Gabinete do Vereador Igor Gustavo Dias

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, em construção na Rua Paraguassu, Bairro Guarujá, Nº 480, CEP: 39404-232, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI PROFESSOR GENALDO PINTO DE OLIVEIRA**. Declaro ainda, que por se tratar de instituição de ensino em construção, não há comunidade escolar, não sendo possível, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 13 de Fevereiro de 2026



IGOR GUSTAVO DIAS
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 14 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

IGOR GUSTAVO DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 183/2025/GCTI

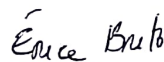
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 256/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, após consulta aos registros do Cadastro Técnico Imobiliário deste município, não foi encontrada qualquer informação referente à existência de denominação oficial para o **CEMEI** em construção, localizado na Rua Paraguassu, Nº480, bairro Guarujá, CEP 39404-232. Do mesmo modo, não foi localizado nos dados do Cadastro Técnico, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com denominação oficial de **“Professor Genaldo Pinto de Oliveira”**, neste município.

Informamos, ainda, que nosso banco de dados não contempla, para fins de lançamento do referido imposto, informações relacionadas à nomenclatura de **estruturas físicas ou equipamentos públicos**, como prédios, quadras ou pontes. Considerando tratar-se, neste caso específico, de um CEMEI, recomendamos que a consulta seja direcionada à Secretaria Municipal de Educação.

Respeitosamente.


Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Secretaria Municipal de Educação

Montes Claros, 12 de fevereiro de 2026

OFÍCIO Nº: GS/069/2026
ASSUNTO: Denominação de Logradouro Público
SERVIÇO: Gabinete da SME

Senhor Vereador

Com distinta consideração e conforme solicitação de V. Sa., informamos ao ilustre representante do Legislativo Municipal de Montes Claros, que não existe no Sistema Municipal de Ensino unidade escolar com a denominação **"Genaldo Pinto de Oliveira"**.

Outrossim, esclarecemos para a devida observância pelo vereador do processo legal de Denominação oficial de logradouros públicos, que já existe neste município via urbana com a nomenclatura citada.

Por ser verdade, assinamos o presente documento com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Charles Gutenberg Alencar Soares
Secretário Municipal de Educação

Charles Gutenberg A. Soares
Secretário Mun. de Educação
Montes Claros - MG

Ilmo. Sr.
Igor Gustavo Dias
DD. Vereador da Câmara Municipal
Montes Claros - MG.